



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.627, DE 10 DE MARÇO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIBA A “SEMANA DA CAPOEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 48ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Itatiba a **“SEMANA DA CAPOEIRA”**, a ser comemorada, anualmente, na semana que coincidir com o dia 03 de Agosto (Dia da Capoeira).

Art. 2º. O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e os critérios de atendimento a esta lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 10 de março de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Municipal Prefeito Ettore Consoline
Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Itatiba/SP - Cep: 13250-000
Tel: (11) 3183-0645 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br